



Tipo de Juros: selecionar: "Fixo" quando a taxa de juros for um valor fixo durante todo o período da operação ou selecionar "Variável" quando a taxa de juros for formada por uma base variável (Libor, Prime, TR, etc) acrescida ou diminuída de um spread.

Parcelas de principal: informar as datas de recebimento e os valores, na moeda selecionada no campo "Moeda", da(s) parcela(s) de principal.

Parcelas de juros: informar as datas de recebimento e os valores, na moeda selecionada no campo "Moeda", da(s) parcela(s) de juros, no caso de taxa fixa, ou selecionar a base e informar o spread, no caso de taxa variável.

4.6 Investimento Direto

Participação igual ou superior a 10% do capital social de empresas com sede no exterior. Participações inferiores a 10% devem ser declaradas na ficha "Portfólio: Participação Societária".

Campos:

Receptor não-residente: selecionar, dentre as "Pessoas não-residentes" cadastradas pelo declarante (ver item 3.3.7), a empresa receptora do investimento no exterior.

Percentual de participação: informar, em percentual, quanto o investimento detido pelo declarante representa no capital social da empresa receptora do investimento.

Moeda do investimento: selecionar a moeda do investimento, na qual será informado o seu valor de aquisição e de mercado.

Valor de aquisição do investimento: informar o custo de aquisição do investimento, na moeda selecionada como "Moeda do investimento". No caso de aquisições parceladas, indicar o somatório das parcelas já quitadas.

Valor de mercado do investimento: informar o valor de mercado do investimento em 31.12.2005, baseado na cotação em bolsas de valores ou balcão, no valor da última negociação ou no último valor patrimonial apurado. Apenas quando não for possível determinar o valor de mercado do investimento, deve-se repetir, nesse campo, o valor de aquisição.

Avaliação do valor de mercado: selecionar a base de avaliação do valor de mercado entre as seguintes opções: "Bolsa/balcão", "Última negociação", "Último valor patrimonial apurado" ou "Valor de aquisição".

Moeda do reinvestimento: selecionar a moeda do reinvestimento. Reinvestimento é a participação do investidor no lucro líquido distribuído pela empresa receptora do investimento que foi utilizado na aquisição de mais ações da empresa geradora dos lucros. Este campo não deve ser preenchido quando não houver lucros reinvestidos em 2005, ou seja, quando for informado 0 (zero) no campo valor do reinvestimento.

Valor do reinvestimento: informar o valor dos lucros reinvestidos, no ano de 2005, na moeda selecionada como "Moeda do reinvestimento". Quando não houver lucros reinvestidos em 2005, informar 0 (zero).

Moeda dos lucros/dividendos: selecionar a moeda dos lucros/dividendos, na qual será informado o valor dos lucros/dividendos. Este campo não deve ser preenchido quando não houver lucros/dividendos recebidos em 2005, ou seja, quando for informado 0 (zero) no campo valor dos lucros/dividendos.

Valor dos lucros/dividendos: informar valores líquidos recebidos durante o ano de 2005 a título de lucros e dividendos, na moeda selecionada como "Moeda dos lucros/dividendos". Quando não houver lucros/dividendos recebidos em 2005, informar 0 (zero).

4.7 Leasing / Arrendamento Financeiro

Contrato conferindo o uso de ativo fixo exportado, durante um tempo especificado, em troca de pagamento.

Campos:

Arrendatário não-residente: selecionar, dentre as "pessoas não-residentes" cadastradas pelo declarante (ver item 3.3.7), o arrendatário no exterior.

Moeda da operação: selecionar a moeda do arrendamento na qual deverão ser informados todos os valores nesta ficha.

Intercompanhia: informar "sim" para operação contratada entre empresas não financeiras do mesmo conglomerado ou grupo.

Valor original: informar o montante da operação contratada na moeda selecionada no campo "Moeda".

Valor residual: informar o valor residual, base para aquisição do bem ou renovação do contrato, ao final do arrendamento, na moeda selecionada no campo "Moeda".

Valor do depósito: informar o valor do depósito de garantia eventualmente recebido do arrendatário na moeda selecionada no campo "Moeda".

Prazo em meses: informar o prazo total da operação, em meses. Se flexível ou indefinido, informar prazo menor ou igual a 12 para curto prazo e maior que 12 para longo prazo.

N.º de parcelas a receber: informar a quantidade de parcelas de contraprestação ainda por receber, sejam vencidas ou vencidas.

Parcelas de principal: informar as datas de recebimento e os valores, na moeda selecionada no campo "Moeda", da(s) parcela(s) de principal.

4.8 Outros Investimentos

Informar nesta ficha os investimentos em bens imóveis e móveis no exterior.

Campos:

País de aquisição: informar o país de localização do imóvel ou do ativo de outra espécie declarado.

Moeda do investimento: selecionar a moeda do investimento na qual será informado o seu valor de aquisição e de mercado.

Valor de aquisição do investimento: informar o custo de aquisição do investimento. No caso de aquisições parceladas, indicar o somatório das parcelas já quitadas.

Valor de mercado do investimento: informar o valor de mercado do investimento em 31.12.2005. Apenas quando não for possível determinar o valor de mercado do investimento, deve-se repetir, nesse campo, o valor de aquisição.

Moeda dos rendimentos: selecionar a moeda dos rendimentos na qual será informado o valor dos rendimentos.

Valor dos rendimentos: informar valores líquidos dos rendimentos do investimento, recebidos durante o ano de 2005, na moeda selecionada como "Moeda dos rendimentos".

Prazo: selecionar "Curto" se não há intenção de permanecer com o investimento por mais de 365 dias; caso contrário, selecionar "Longo".

Objeto do investimento: indicar o objeto do investimento ou ativo: imóvel, obra de arte, etc.

4.9 Portfólio

4.9.1 Portfólio: BDRs

Apenas as instituições depositárias devem informar nesta ficha os valores de propriedade de investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, de forma individualizada, por programa autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Brazilian Depositary Receipts (BDRs): Recibos de depósitos brasileiros. Certificados de depósito de valores mobiliários emitidos no Brasil por uma instituição depositária. Possuem lastro em valores mobiliários emitidos por uma pessoa jurídica estrangeira, no exterior.

Campos:

País emissor: informar o país da empresa emissora dos valores mobiliários de lastro.

Moeda de aquisição/mercado: selecionar a moeda do investimento na qual será informado o seu valor de aquisição e de mercado.

Valor de aquisição: informar o custo da aplicação na moeda selecionada como "Moeda de aquisição/mercado". No caso de aplicações parceladas, indicar o somatório das parcelas já quitadas.

Valor de mercado: informar o valor de mercado do somatório dos investimentos em 31.12.2005.

Moeda dos rendimentos: selecionar a moeda dos rendimentos na qual será informado o valor dos rendimentos.

Valor dos rendimentos: informar o somatório de todos os rendimentos líquidos recebidos como dividendos, bonificações, direitos de subscrição, etc, durante o ano de 2005, na moeda selecionada como "Moeda dos rendimentos".

Número de autorização CVM: informar o número da autorização da CVM relativo ao programa de BDR.

4.9.2 Portfólio: Participação Societária

Informar nesta ficha os valores relativos a participações inferiores a 10% do capital de empresas no exterior, Depositary Receipts (DRs), fundos de ações e outros direitos relativos a participações societárias, observado que os DRs são certificados emitidos por instituição depositária com objetivo de negociação em bolsas de valores no exterior, representativos de ações emitidas por companhias abertas, negociadas em bolsa de valores, que ficam depositadas em custódia. Os American Depositary Receipts (ADRs) são os DRs emitidos e negociados no mercado dos Estados Unidos.

Campos:

Moeda de aquisição/mercado: selecionar a moeda do investimento, na qual será informado o seu valor de aquisição e de mercado.

Valor de aquisição: informar o custo de aquisição do investimento, na moeda selecionada como "Moeda de aquisição/mercado". No caso de aquisições parceladas, indicar o somatório das parcelas já quitadas.

Valor de mercado: informar o valor de mercado do investimento em 31.12.2005, baseado na cotação em bolsas de valores ou balcão, no valor da última negociação ou no último valor patrimonial apurado. Apenas quando não for possível determinar o valor de mercado do investimento, deve-se repetir, nesse campo, o valor de aquisição.

Avaliação do valor de mercado: selecionar a base de avaliação do valor de mercado entre as seguintes opções: "Bolsa/balcão", "Última negociação", "Último valor patrimonial apurado" ou "Valor de aquisição".

Moeda dos rendimentos: selecionar a moeda dos rendimentos, na qual será informado o valor dos rendimentos.

Valor dos rendimentos: informar valores líquidos recebidos durante o ano de 2005 a título de dividendos, bonificações, direitos de subscrição, etc, na moeda selecionada como "Moeda dos rendimentos".

País do emissor: informar país da sede da empresa emissora do título ou do direito de participação societária, ou ainda do administrador do fundo de ações.

País de aquisição: informar o país onde foi adquirido o ativo da participação societária.

Tipo de aplicação: selecionar o tipo de aplicação, conforme abaixo:

Ações: participações no capital de empresas por ações, no exterior, inferiores a 10%. Participações iguais ou superiores a 10% devem ser declaradas na ficha "Investimento Direto".

Participações de Capital: participações no capital de empresas em formas diferentes de ações, no exterior, inferiores a 10%. Participações iguais ou superiores a 10% devem ser declaradas na ficha "Investimento Direto".

DRs: Depositary Receipts. Recibo de depósito representativo de ações ou outros valores mobiliários que representam direitos a ações. São emitidos no exterior por instituição depositária, com lastro em valores mobiliários de emissão de empresas depositados em custódia.

Fundos mútuos: aplicações em fundos com aplicação principal em ações e outros títulos representativos de capital.

Outros: Outras participações societárias.

4.9.3 Portfólio: Título de Dívida

Informar nesta ficha aplicações em títulos de dívida como bônus, notes, commercial papers e financial papers, certificados de depósito, aceites bancários, letras de tesouro, debêntures, observado que as quotas de fundos com carteira preponderantemente formada por esses títulos devem ser informadas no campo "Outros". Aplicações em Fundos de Investimentos no Exterior (FIEIX) só devem ser informadas pelas instituições depositárias.

Campos:

Prazo em meses: informar o prazo total original da aplicação, em meses. Se flexível ou indefinido, informar prazo menor ou igual a 12 meses se há intenção de permanecer com o investimento por curto prazo e maior que 12 meses por longo prazo.

País emissor: informar o país de residência da empresa emissora do título. No caso de aplicação em letras de tesouro, informar o país da instituição emissora ou da instituição administradora, caso a aplicação seja efetuada por meio de fundos de investimentos.

País de aquisição/aplicação: informar o país onde se deu a aquisição do título de dívida.

Moeda de aquisição/mercado: selecionar a moeda do investimento na qual será informado o seu valor de aquisição e de mercado.

Valor de aquisição: informar o custo de aquisição do investimento, na moeda selecionada como "Moeda de aquisição/mercado". No caso de aquisições parceladas, indicar o somatório das parcelas já quitadas.

Valor de mercado: informar o valor de mercado do investimento em 31.12.2005, baseado na cotação em bolsas de valores, no valor da última negociação ou no último valor patrimonial apurado. Apenas quando não for possível determinar o valor de mercado do investimento, deve-se repetir, nesse campo, o valor de aquisição.

Moeda dos rendimentos: selecionar a moeda dos rendimentos na qual será informado o valor dos rendimentos.

Valor dos rendimentos: informar valores líquidos recebidos durante o ano de 2005, na moeda selecionada como "Moeda dos rendimentos".

Remuneração: selecionar "Fixa" quando a taxa de remuneração for um valor fixo durante todo o período da operação ou selecionar "Variável" quando a taxa de remuneração for formada por uma base variável (Libor, Prime, TR, etc) acrescida ou diminuída de um spread.

Intercompanhia: informar "sim" para títulos de dívida emitidos por empresas não-financeiras do mesmo conglomerado ou grupo.

Tipo de aplicação: selecionar o tipo de aplicação.

Bônus/Notes: Título de dívida pública ou privada. Paga juros e obriga o emitente a reembolsar o principal na data do vencimento. Incluem-se bônus conversíveis (convertible bonds), bônus com datas de maturidade opcionais (bonds with optional maturity dates), bônus com dupla moeda (dual currency bonds), bônus sem cupom (zero-coupon bonds), bônus com grandes descontos (deep discount bonds), bônus com taxas flexíveis (floating rate bonds), bônus indexados (indexed bonds). Nos casos de aplicações que impliquem compromissos de recompra, a declaração do ativo deve ser confirmada apenas se essa empresa for a proprietária original do ativo.

Commercial/Financial Papers: Título de dívida negociável emitido por bancos e companhias. Qualifica-se como um instrumento do mercado monetário.

Certificados de Depósitos: Título de dívida emitido por um banco, com pagamento de juros.

Aceites Bancários: Letra de câmbio a prazo sacada contra um banco e aceita por este. Instrumento do mercado monetário.

Letras do Tesouro: Título de dívida de governo, negociado com desconto sobre o valor de face e vendido em leilão.

Debêntures: Título de dívida lastreado no crédito da empresa emissora. Documentado por contrato de escritura de emissão.

Outros: Outros títulos de dívida. Inclui títulos lastreados em ativos, títulos securitizados (asset-backed securities), títulos garantidos por hipotecas (collateralized mortgage obligations), certificados de participação (participation certificates), títulos separados (stripped assets). Nos casos de aplicações que impliquem compromissos de recompra, a declaração do ativo deve ser confirmada apenas se essa empresa for a proprietária original do ativo.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 501, DE 3 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre a incidência de juros de mora sobre débitos provenientes de multas aplicadas em Processo Administrativo Sancionador e multas cominatórias.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 21 de fevereiro de 2006, tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do § 1º do art. 9º, no inciso II do art. 11, bem como no art. 32, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e nos arts. 29 e 30 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, deliberou:

I - declarar que os créditos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM provenientes de multas aplicadas em Processo Administrativo Sancionador e de multas cominatórias, não pagos no vencimento, são acrescidos de juros de mora, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para os títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do